



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise à Emenda de nº 117/19, apresentada ao Projeto de Lei Ordinária de nº 209/2019, de autoria da nobre Vereadora **ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO**, que institui A CAMPANHA AGOSTO LARANJA SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DA ESCLEROSE MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, verificamos que a mesma é legal, regimental e constitucional, visando a corrigir erro redacional.

Diante de todo o exposto, emito Parecer favorável à tramitação da Emenda nº 117/19 ao Projeto de Lei nº 209/19.

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas, que respeitamos.  
Ibitinga, 12 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,



RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO

